

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 068 de 19 de setembro de 1991.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04/06/1990, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos SCALA-100+, SCALA-200+ e SCALA-500+ de balança automática digital, marca KLD, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: KLD-Eletrônica Ltda.

Endereço: Av. Pedro Bueno, 1532, São Paulo - SP

1.2 Descrição: Balança automática digital, eletrônica, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), célula de carga e dispositivo indicador.

1.3 Marca: KLD

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões da plataforma:

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dispositivo Receptor de Carga cm
SCALA-100+	95	10	250	60 X 75
SCALA-200+	190	20	500	60 X 75
SCALA-500+	485	50	1250	60 X 75

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, marca KLD, que fornece as seguintes indicações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 6(seis) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização do segmento central de cada dígito, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do segmento central de cada dígito, significando alteração no dispositivo receptor de carga.

1.5.4 Legendas: Zero e Tara, quando iluminadas indicam, respectivamente:

- a) que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm 1/2$ do valor da menor divisão; e
- b) que o dispositivo de tara está em operação.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

T – para acionar o dispositivo de retorno à zero, assim que a balança é ligada e quando não existir massa no dispositivo receptor de carga; e para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima; e

P – para acionar o dispositivo impressor, opcional, porém quando não existir o dispositivo impressor, esta tecla terá a mesma função de T.

1.6.2 Chave para ligar e desligar a balança.

1.6.3 Dispositivo de manutenção de zero do tipo automático.

1.6.4 Dispositivo de retorno à zero do tipo semi-automático.

1.6.5 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 025 666/90(IPEM/SP).

3 RESTRIÇÃO:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria terão uso interditado para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer em local de fácil visibilidade, as seguintes indicações:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) carga mínima, correspondente a vinte e cinco menores divisões;
- g) carga máxima;
- h) menor divisão; e
- i) interditada para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações será selada a tampa do dispositivo indicador.

6 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal do dispositivo indicador das balanças modelos SCALA-100+, SCALA-200+ e SCALA-500+.

6.2 Vistas lateral, frontal e superior das balanças modelos SCALA-100+, SCALA-200+ e SCALA-500+, com coluna.

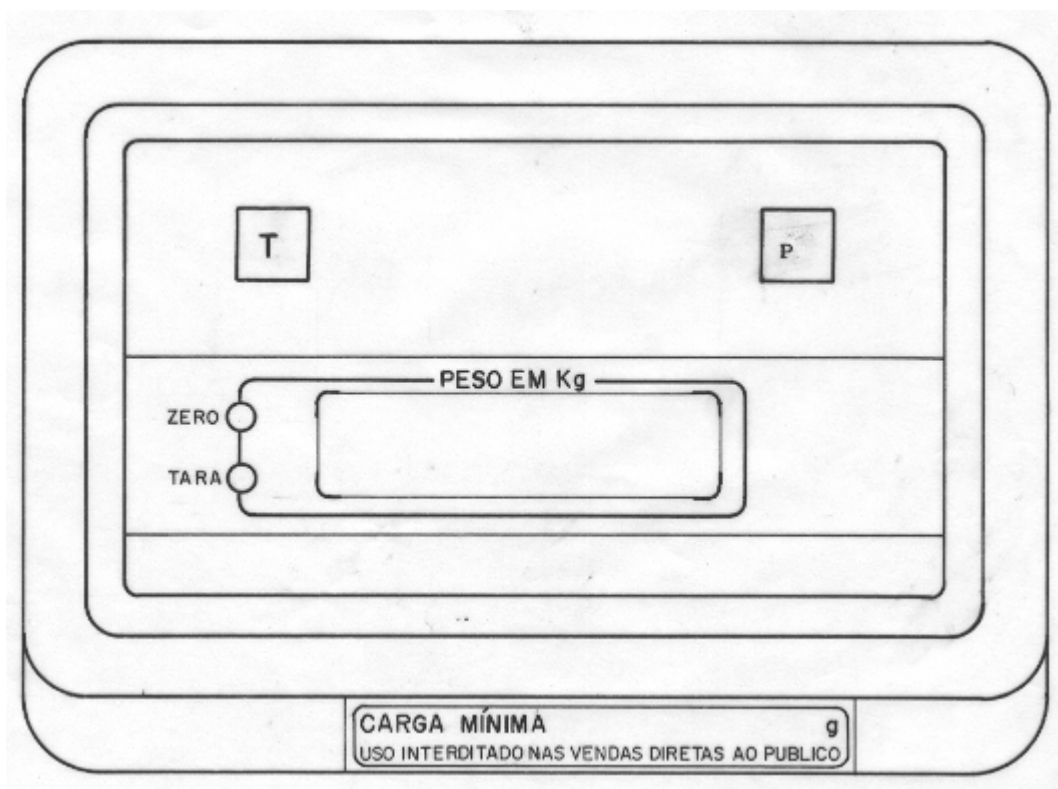
6.3 Vistas lateral e superior das balanças modelos SCALA-100+, SCALA-200+ e SCALA-500+, sem coluna.

6.4 Plano de selagem das balanças modelos SCALA-100+, SCALA-200+ e SCALA-500+.

7 ENTRADA EM VIGOR:

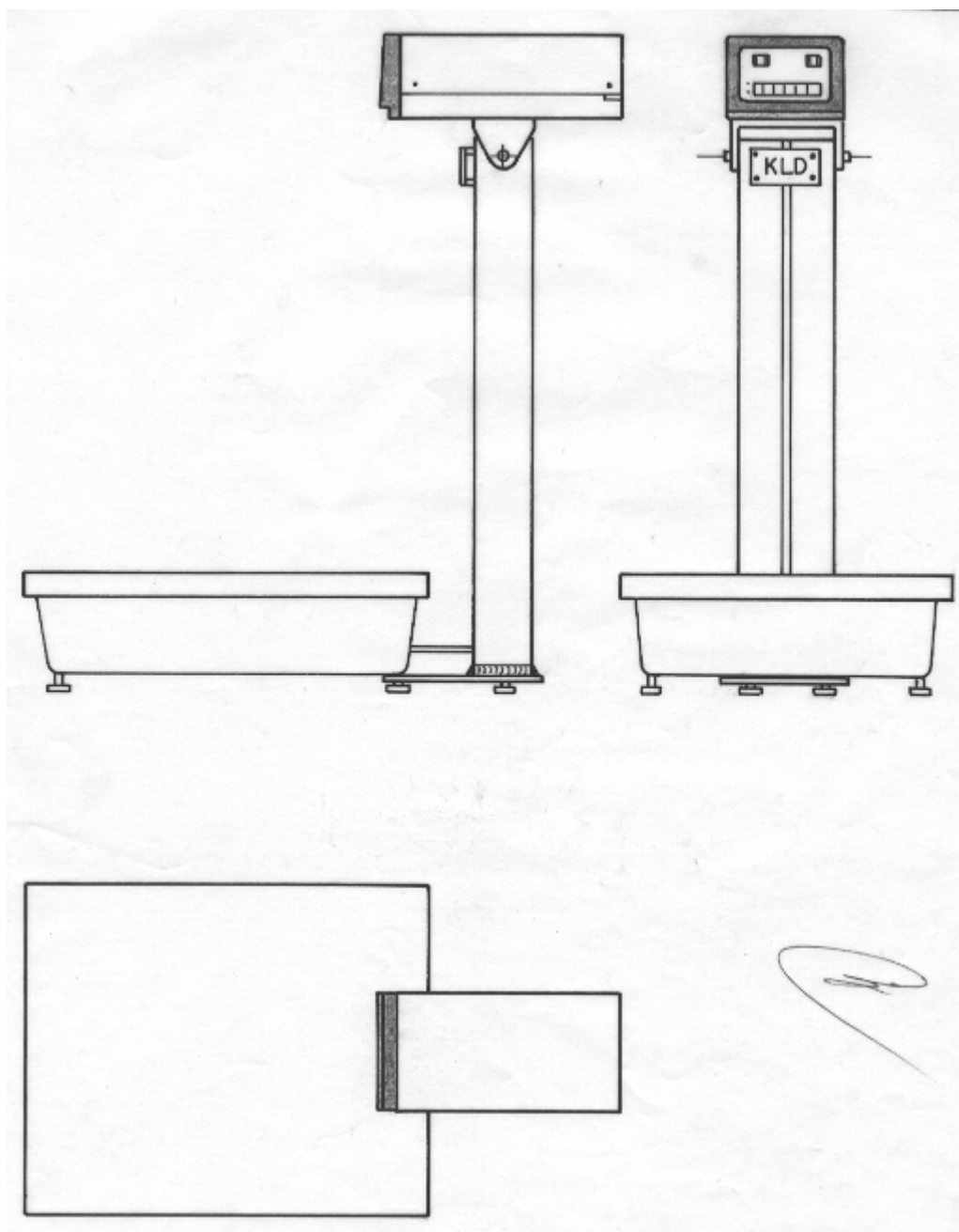
7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Jorge de Almeida Diniz
Diretor de Metrologia Legal



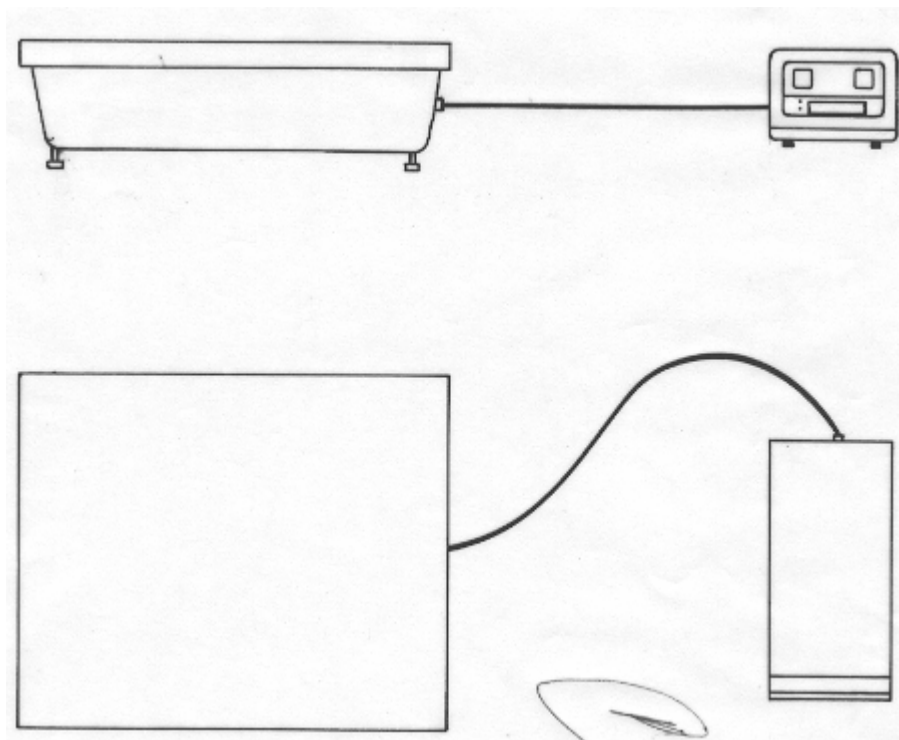
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 068 DE 19 DE setembro DE 1991

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	KLD ELETRONICA LTDA.	
	VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DAS BALANÇAS MODELOS SCALA-100+, SCALA-200+ E SCALA-500+	ESCALA:
		ANEXO: 01



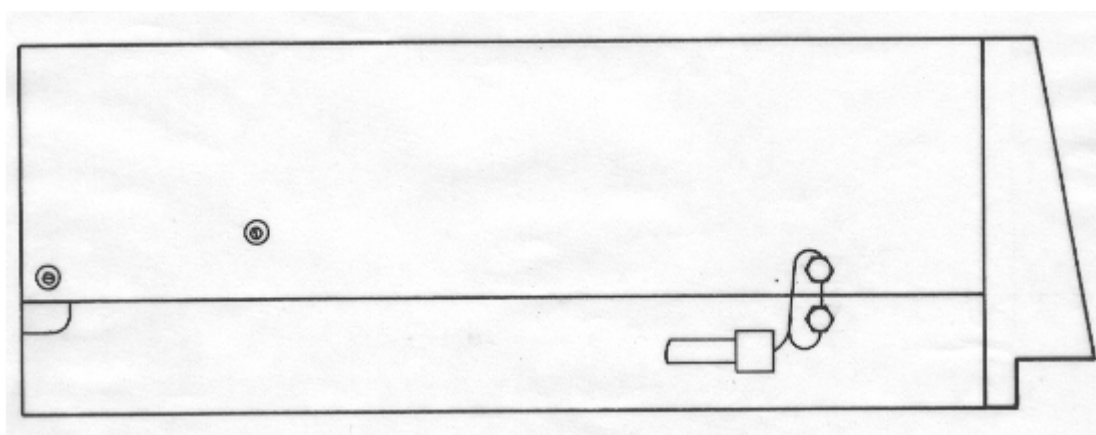
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 068 DE 19 DE setembro DE 1991

	FABRICANTE:	KLD ELETRONICA LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS LATERAL, FRONTAL E SUPERIOR DAS BALANÇAS MODELOS SCALA-100+, SCALA-200+ E SCALA-500+, COM COLUNA		ESCALA:
			ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 068 DE 19 DE setembro DE 1991

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	KLD ELETRONICA LTDA.	
	VISTAS LATERAL E SUPERIOR DAS BALANÇAS MODELOS SCALA-100+, SCALA-200+ E SCALA-500+, SEM COLUNA	ESCALA:
		ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 068 DE 19 DE setembro DE 1991

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	KLD ELETRONICA LTDA.	
	PLANO DE SELAGEM DAS BALANÇAS MODELOS SCALA-100+, SCALA-200+ E SCALA-500+	ESCALA:
		ANEXO: 04